

ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E EMPRESA A LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, neste ato representado pelo Secretário municipal de Governo e Planejamento, Sr. Domingos da Costa Vale - CPF. 250.469.853-49 e RG nº 25999242003-7 SSP/MA, denominada contratante, e a empresa LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, situada na Rua Darcy Marinho, 745 - Alto bonito centro - Tocantinópolis -TO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.652.603/0001-08, neste ato representado pela Sra. Tatiane Ribeiro de Souza Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.245.860 /dgpc TO do CPF nº 006.014.221-98, têm, entre si, ajustado CONTRATOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 103/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

Folha nº 12

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a alteração da Razão Social da Empresa contratada.

Processo nº 110-2022

Rubrica

A Empresa que antes tinha seu registro de empresário individual, denominado **T. R. DE S. PEREIRA**, passou a ser Sociedade empresária limitada denominada **LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**.

A presente empresa, tem com a prefeitura municipal de São João do Paraíso os seguintes contratos: 094/2022 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento; 095/2022 Secretaria Municipal de Infraestrutura e transporte; 096/2022 Secretaria Municipal de Saúde; 097/2022 Secretaria Municipal de Assistência Social e 098/2022 secretaria municipal de educação/funbeb.

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. Às quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes

São João do Paraíso - MA, em 07 Março de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
CPF. 250.469.853-49
Contratante

LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 16.652.603/0001-08
Sr.ª Tatiane Ribeiro de Souza Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA

Código identificador: 47eae25b52bc08e86429a01e79831573

AVISO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066-2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066-2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ISSA S.R. HAMIDAH E CIA LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde, Sr. Juvenal Marinho Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 225550520024 e do CPF nº 607.626.623-60, a seguir denominada contratante, e a empresa ISSA S.R. HAMIDAH E CIA LTDA-ME, situada na Av. Carolina n Q 272, Centro - Estreito -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.922.707/0001-71, neste ato representado pela Sra. Issa Sobrinho Ramos Hamidah, portadora da Cédula de Identidade nº 1389646 SSP-GO do CPF nº 353.033.601-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 066-2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2021 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 110/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas

alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, alteração de CNPJ, que antes era do Fundo Municipal de Saúde e que passará a ser da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ (01.597.629/0001-23) e consequentemente a alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 066-2022 a seguir **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Folha nº	13
ORGÃO	16. Fundo Municipal de Saúde	Processo nº	140-2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.01 - Fundo Municipal de Saúde.	Rubrica	21
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Prestação de serviços.
ORGÃO	07 - Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01- Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.122.0052.2027.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

II — CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. Lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. As quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.
São João do Paraíso - MA, em 08 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Juvenal Marinho Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ISSA S. R. HAMIDAH E CIA LTDA

CNPJ/MF sob nº 11.922.707/0001-71

Issa Sobrinho Ramos Hamidah

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 50548c5a4cc72286e9fa629d76383bc8

DECRETO REGULAMENTAR Nº. 001/2022

DECRETO REGULAMENTAR Nº. 001/2022

DATA: 02 de março de 2022

SÚMULA: Disciplina o afastamento para desempenho de mandato classista e dá outras providências

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo, 84, IV, da Constituição Federal de 1988 e do art. 77º, inciso IV, Lei Orgânica Municipal, ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do

disposto no Capítulo IX - Das disposições gerais, transitórias e finais, Seção I - Das disposições gerais, art. 64, da Lei Municipal nº 041/2011, de 24 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º. O servidor público municipal eleito para cumprimento de mandato em cargo de direção sindical representativa de categoria profissional de membros da Administração Pública, será colocado à disposição da entidade sindical, sem prejuízo de sua situação funcional ou remuneratória.

§ 1º. Para concessão da licença, deverão ser observados os seguintes limites:

I - seja solicitado e não ultrapasse o limite de 01 (um) servidor